

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE ACORDO
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
010/2020-PC/PA-PMP**

Termo Aditivo: 1. Acordo: 010/2020-PC/PA-PMP. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ no 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA, CNPJ nº 22.980.999/0001-15. Data da assinatura: 10/05/2022. Foro: Belém-PA. Vigência: 26/11/2022. Classificação do objeto: alteração de cláusula previamente estabelecida no Acordo, prevista nas obrigações da Polícia Civil, alterando o quantitativo de 2000 (dois mil) cédulas mensais para 3000 (três mil) cédulas mensais. Processo no 2022/169774. Prefeito: Darci José Lermen. Prefeito de Parauapebas/PA. Endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Bairro: Beira Rio II, Cep: 68.515-000, Parauapebas/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA

Protocolo: 796240**EXTRATO DE ACORDO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2022-PC/PA-CMA**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Câmara Municipal de Anapú CNPJ nº 01.681.776/0001-8. Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Anapú. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 10/05/2022. Processo nº 2022/226761. Presidente: Whandeillon de Carvalho Santos. Vereador do município de Anapú. Endereço: Rua Santa Luzia, nº 102, Bairro: Centro, CEP: 68.365-000, Anapú/PA. Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 796241

A Comissão de Licitação da Polícia Civil do Pará, comunica a todos os participantes e demais interessados que recebeu os recursos referentes a Concorrência nº. 001/2022, que trata da obra de construção do Complexo da Polícia Civil no município de Redenção/PA contra a habilitação das empresas abaixo discriminadas:

Recorrente: Empresa M. S Vasconcelos Ltda.

Recorridas: Empresa Nacional Construções e Serviços Técnicos Ltda, Empresa Engemarc Engenharia Ltda e Empresa B & M Construtora Ltda.

Recorrente: Empresa Executiva Serviços Técnicos Especializados Ltda;

Recorrida: Empresa Construmaz Construtora Ltda.

Informamos que o prazo para apresentação das Contrarrazões será aberto no dia 11/05/2022 até o dia 18/05/2022 às 17:00 horas.

Belém, 10 de maio de 2022

A Comissão

Protocolo: 796632**Portaria Nº 313/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/05/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 269/2021-GAB/CGPC de 05/06/2021, que apurou as responsabilidades pelo atraso, em tese, da conclusão e remessa do IPL/FLG nº 00044/2019.100099-1, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que autorizem a responsabilização administrativa de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 269/2021-GAB/CGPC de 05/07/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 314/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/05/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 186/2021-GAB/CGPC de 27/05/2021, que apurou as circunstâncias e responsabilidades na fuga do preso de J.H.S.A., (atuado no IPL nº 00008/2021.100277-1 SU Icoaraci), conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 186/2021-GAB/CGPC de 27/05/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 315/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 02/05/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 27/2021-GAB/CGPC de 19/01/2021, que apurou a conduta da servidora, M.S.F., mat. nº 8082703, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de provas que apontem, de forma inequívoca, à prática de conduta que caracterize transgressão;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 27/2021-GAB/CGPC de 19/01/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 316/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 04/05/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 105/2020-GAB/CGPC de 06/03/2020, que apurou as declarações de W.S.B., o qual acusa o servidor, José Ricardo Macedo dos Santos, mat. nº 5158176, de ter, em tese, portado-se de modo incompatível com as funções de policial, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei

Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 20 (vinte) dias de SUSPENSÃO, ao servidor José Ricardo Macedo dos Santos, mat. nº 5158176, por infringências ao disposto no artigo 74, incisos XIX, parte final, e XXX da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Portaria Nº 317/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 04/05/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 38/2020-GAB/CGPC de 12/02/2020, que apurou a conduta do servidor, G.A.F.R., mat. nº 5940402, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 38/2020-GAB/CGPC de 12/02/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ÂNGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria Nº 318/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 05/05/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 237/2020-GAB/CGPC de 08/07/2020, que apurou as circunstâncias do furto, em tese, do Colete Balístico, Série: 2382911, PAT.: S/N, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de dolo ou culpa por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 237/2020-GAB/CGPC de 08/07/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações, devendo ser providenciada a baixa da cautela do Colete Balístico em nome do servidor G.S.R., mat. nº 57233671.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 319/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 05/05/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 42/2021-GAB/CGPC de 26/01/2021, instaurada para individualizar condutas, face o auto de infração nº RV00706373 relacionada ao veículo marca VW/VOYAGE, placa QDV 2680, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de provas veementes que caracterizem a ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 42/2021-GAB/CGPC de 26/01/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 320/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 05/05/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 41/2021-GAB/CGPC de 26/01/2021, instaurada para individualizar condutas, face aos autos de infrações nºs A519333820 e RV01267117, relacionadas ao veículo marca VW/VOYAGE, placa QDE0688, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de provas veementes que caracterizem a ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 41/2021-GAB/CGPC de 26/01/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 321/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 05/05/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 40/2021-GAB/CGPC de 26/01/2021, instaurada para individualizar condutas, face aos autos de infrações nºs RA01185014 e RV00703227, relacionadas ao veículo marca VW/VOYAGE, placa QDB3387, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de provas veementes que caracterizem a ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 40/2021-GAB/CGPC de 26/01/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria Nº 322/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 09/05/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 48/2021-GAB/CGPC de 26/01/2021, que apurou a conduta do servidor, Diego Máximo do Prado, mat. nº 5940473, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: aplicar de acordo com o art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 09 (nove) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Diego Máximo do Prado mat. nº 5940473, por infringências ao dispositivo legal contido no artigo 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94 com alterações, a qual deverá em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o art. 79 §1º do mesmo Diploma Legal.